

LEI nº 654

Dispõe sobre a venda de ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, PETROBRÁS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das ações de Petróleo Brasileiro S/A, PETROBRÁS, registradas em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, pela melhor cotação da Bolsa de Valores, do dia, do Rio de Janeiro, GB, com o deságio de 10% para as despesas.

Art. 2º - A venda das ações, referida no artigo 1º, é feita com direitos de subscrição.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no plano de desenvolvimento do Município, com vistas especialmente à melhoria da condição do povo e seu bem estar social.

Art. 4º - Para fazer face às exigências de licitações da Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário os recursos provenientes da operação de venda;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 02 de julho de 1970.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal